



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus novo, com 46 (quarenta e seis) poltronas, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dotado de elevador, destinado ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, com recursos provenientes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 101/2026, firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Das 08:00hs do dia 03/08/2026 às 08:30hs do dia 13/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 13/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 13/08/2026.

LOCAL: <https://bnccompras.com>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: ABERTO

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Portal de Transparência do município, na página www.irece.ba.gov.br, na Plataforma de Licitações Eletrônicas - Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na página eletrônica <https://www.gov.br/pncp>, sendo possível a solicitação através de e-mail irecepregao@gmail.com. Irecê - BA., 29 de julho de 2026 - Enilson Lázaro Vieira - Agente de Contratação/Pregoeiro.

ADVERTÊNCIAS:

1) **ATENÇÃO:** O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licita, etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 13.715.891/0001-04, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayete Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, CEP 44.864-254, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus novo, com 46 (quarenta e seis) poltronas, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dotado de elevador, destinado ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, com recursos provenientes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 101/2026, firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais anexos deste Edital.

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a

eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio

<https://bnccompras.com>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentual, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor

final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca (Se produção própria, utilizar o termo “Própria”);

5.1.3. Fabricante (facultativo);

5.1.4. Quantidade (deverá obedecer fielmente ao estabelecido no Edital).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances,

serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Embora as empresas cadastram no sistema as propostas, **obrigatoriamente**, deverão anexar as propostas iniciais apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), *anexar a plataforma antes da data e horário da abertura das propostas.*

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da

sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **ser livre, sem fixação de percentuais mínimo ou valores.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

6.11.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.2. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a

sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.19.1. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.5. Empresas brasileiras;

6.19.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. **Em se tratando de licitações por LOTE, no referido prazo o licitante deverá ajustar a proposta na plataforma do sistema os valores unitários dos itens, nos termos da proposta global ofertada.**

6.20.6.1. **Em o licitante não processando os valores unitários dos itens a compatibilizar com o valor global da proposta ofertada no prazo referido, será processado pelo sistema os valores unitários de forma linear e proporcional aos descontos ofertado (proposta inicial X proposta final). Neste caso, sujeita o licitante a aceitabilidade da sua proposta aos valores unitários aplicados de forma linear pelo sistema.**

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo LOTE estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço LOTE, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 01:00hs (uma hora)**, a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.1.1. É facultado ao licitante anexar previamente a documentação de habilitação juntamente com a Proposta Escrita na plataforma, os quais somente serão exigidos do licitante provisório vencedor. Em já havendo anexado a documentação de habilitação prévia, o Pregoeiro verificará o atendimento ou não, abrindo-se prazo na forma do item anterior caso houver necessidade da complementação, ajuste, correção ou envio da habilitação correta, não sendo no presente caso, inabilitado por falta de documentos, exceto se após o prazo de solicitação do envio houver desatendimento aos critérios de habilitação.

8.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

9.1.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

9.1.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.1.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.1.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

9.1.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

9.1.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

i. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante

participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico, sendo admitido atestados com CNPJs distintos em se tratando de empresas matriz e filiais.

ii. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

iii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

iv. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

b) **Alvará de Funcionamento** do Estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede;

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF;

b) Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998;

b) Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;

c) Declaração que não possui vínculo com servidor público;

d) Declaração de idoneidade da empresa;

e) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

Nota: Os modelos anexos servem de padrão, podendo a empresa utilizar formas ou formatos diferentes, desde que atendam aos requisitos mínimos, Poderá ser utilizada declaração unificada, conforme modelo.

9.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.3. A apresentação da documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor.

9.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos termos deste Edital.

9.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços ou contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização

do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

14.11.3. ANEXO III - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

14.11.5. ANEXO V - Declaração de Proposta Econômica;

14.11.6. ANEXO VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

14.11.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo;

14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

14.11.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

14.11.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade;

14.11.12. ANEXO XII - Declaração Reserva de Cargos;

14.11.13. ANEXO XIII - Declaração Unificada (optando por esta, desconsiderar as

- demaís);
- 14.11.14. ANEXO XIV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 14.11.15. ANEXO XV - Minuta de Termo de Contrato.

Irecê/BA., 29 de julho de 2026.

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

1. UNIDADE REQUISITANTE

Órgão/Entidade	Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA - Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração	Fernanda Alves Costa Superintendente

2. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência – TR é o documento da fase preparatória do processo de contratação cuja função é definir, de forma detalhada, o objeto da licitação, estando integralmente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o processo administrativo. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente instrumento estabelece todas as condições necessárias à realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus novo, com 46 (quarenta e seis) poltronas, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dotado de elevador, destinado ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, com recursos provenientes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 101/2026, firmado com o Governo do Estado da Bahia.

O certame adotará como critério de julgamento o menor preço por item, em

conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza padronizada e objetivamente especificável dos bens objeto da contratação.

Os valores orçamentários estimados são sigilosos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizados exclusivamente no sistema eletrônico de licitações após o encerramento da fase competitiva, conforme fundamentação constante do ETP.

3. DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus novo, com 46 (quarenta e seis) poltronas, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dotado de elevador, destinado ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, com recursos provenientes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 101/2026, firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital.

3.2 O objeto e o quantitativo a serem adquiridos foram definidos com base na necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, decorrente do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e na metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Planilha descritiva de especificações, quantitativos e valores estimados da contratação:

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL
------	--------------------	-----	-----	------------	--------------

1	Ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com chassi equipado com motor traseiro a diesel eletrônico de 8,0 litros, 6 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, em conformidade com o PROCONVE P8 (Euro 6), dotado de sistema de pós-tratamento dos gases por SCR, com reservatório para ARLA 32. O veículo deverá possuir transmissão eletrônica automatizada com, no mínimo, 12 (doze) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, eixo traseiro de simples redução com rolamentos livres de manutenção, sistema de freios a disco em todos os eixos com ABS, ASR e sensor de desgaste das pastilhas, sistema de freio-motor com potência máxima de frenagem de 390 cv, suspensão totalmente pneumática com controle eletrônico, pneus 295/80 R22.5 montados em rodas de aço 8,5 x 22,5, incluindo pneu sobressalente. A carroceria deverá ser do tipo rodoviária semi leito, ano/modelo 2026/2026, padrão equivalente ao modelo Viajo 1050 ou superior, equipada com ar-condicionado, bagageiros, poltronas semi leito reclináveis e adaptação completa para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
TOTAL ESTIMADO					Sigiloso

Valor Global Estimado: R\$ (.....sigiloso).

3.4 Registra-se que os preços unitários e quantidades acima indicados foram apurados com base nas pesquisas de mercado (Banco de Preços) e nas Atas de Registro de Preços vigentes do Município de Irecê/BA, constituindo estimativas com natureza meramente indicativa para fins de SRP, não criando obrigação de aquisição integral dos quantitativos, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Os valores estimados são sigilosos durante a fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizados exclusivamente no sistema eletrônico de licitações após o encerramento da etapa competitiva.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, incisos II, IV e V, no inciso XXIII do art. 6º e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatório no caso de aquisição de bens pelo Poder Público.

4.2 A contratação observará os preceitos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86), ao Decreto Municipal nº 207/2024, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3 A necessidade da aquisição decorre da imprescindibilidade de assegurar o transporte adequado, seguro, acessível e digno dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, que necessitam se deslocar a outros municípios para a realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos de média e alta complexidade não disponíveis na rede local. A ausência de veículo apropriado, adaptado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, comprometeria diretamente a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população.

4.4 A adoção do critério de julgamento por menor preço fundamenta-se: (i) na natureza padronizada e objetivamente especificável do bem, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas; (ii) na existência de fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados no mercado regional e nacional; e (iii) na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a competição e propiciando a obtenção do menor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A forma mais adequada para a contratação é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a variação regular da demanda ao longo do exercício fiscal e a necessidade de contratações frequentes e parceladas conforme a demanda das diversas unidades administrativas, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração formalizar os melhores preços obtidos em competição aberta, possibilitando futuras aquisições conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria e Fundo Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

5.3 A licitação será processada em item único, tendo em vista tratar-se da aquisição de uma única unidade do bem, solução mais satisfatória sob o ponto de vista da eficiência técnica e da economicidade, por concentrar em um só fornecedor a responsabilidade pela execução e pela garantia do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais quando convocados, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste instrumento deverá observar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e Resoluções do CONTRAN; normas técnicas da ABNT aplicáveis à acessibilidade em veículos de transporte de passageiros (NBR 14022 e NBR 15646, dentre outras); Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE (fase P8/Euro 6); Decreto Municipal nº 207/2024; e demais normas pertinentes ao objeto.

6.1 Requisitos Técnicos Gerais dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão atender obrigatoriamente às seguintes condições:

- a) Ser novo, zero quilômetro, original de fábrica, de primeira linha e qualidade, sem qualquer uso, recondicionamento ou reaproveitamento;
- b) Estar em conformidade com as normas do CONTRAN/DENATRAN, com o PROCONVE, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis e com as demais especificações constantes deste Termo de Referência;
- c) Ser fornecido acompanhado de manual do proprietário, plano de manutenção e termo de garantia do fabricante;
- d) Conter identificação do fabricante, número de chassi, ano/modelo e demais informações obrigatórias, apto ao licenciamento e ao emplacamento nos termos da legislação de trânsito;
- e) Ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica (NF-e) e demais documentos pertinentes;
- f) Estar sujeitos ao recebimento provisório e definitivo pela Administração, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou requerimento de empresário, com alterações e consolidação, se houver);
- b) Documento de identidade do representante legal da empresa (RG, CNH ou documento equivalente com foto).

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal / PGFN), ou certidão positiva com efeito de negativa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do Estado da Bahia ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais, emitida pela Fazenda Municipal de Irecê/BA ou do domicílio do licitante;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios exigíveis, conforme a lei, comprovando a boa situação financeira da empresa.

6.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante já forneceu satisfatoriamente veículo(s) compatível(is) em características e quantitativos com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de que o veículo ofertado atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, acompanhada de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante ou documentos equivalentes que permitam a verificação das características do produto; Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), quando exigível pela legislação vigente; e Alvará de Funcionamento do estabelecimento emitido pelo Município ou Estado de sua sede.

6.6 Condições Gerais da Contratação

6.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

6.6.3 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão motivada pela autoridade competente.

6.6.4 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste TR, às normas ABNT aplicáveis e às condições estabelecidas no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades administrativas, mediante emissão de Solicitação de Despesa/Nota de Empenho, com base no contrato na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

7.2 O prazo para entrega dos materiais **será de até 20 (vinte) dias úteis após** o recebimento da Solicitação de Despesa/Nota de Empenho pela contratada, no endereço indicado pela unidade requisitante, dentro do horário de expediente (8h às 12h e 14h às 17h).

7.3 O local de entrega será definido pela unidade administrativa requisitante no momento da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser nas dependências de qualquer Secretaria ou Fundo Municipal de Irecê/BA.

7.4 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender prontamente às solicitações da Administração, mantendo representante com contato telefônico disponível para solucionar quaisquer imprevistos durante a execução.

7.5 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6 A Contratada deverá:

- a) Fornecer as quantidades solicitadas, atendendo todos os requisitos das normas técnicas aplicáveis;
- b) Manter representante com contato disponível para solucionar imprevistos durante a execução;

- c) Entregar os materiais conforme especificações deste Termo, utilizando veículos e equipamentos adequados;
- d) Dispor de pessoal habilitado com conhecimento das normas técnicas aplicáveis;
- e) Não recusar o fornecimento em decorrência de limitação de estoque, devendo providenciar reposição imediata.

7.7 Do Recebimento Provisório e Definitivo

Provisoriamente: os materiais serão recebidos de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações e com os quantitativos da Nota de Empenho, no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis.

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

7.9 Serão recusados os materiais que: (i) não correspondam às especificações técnicas exigidas; (ii) apresentem sinais de uso, recondicionamento ou danos; (iii) estejam com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento; (iv) não estejam acompanhados dos documentos fiscais exigíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As contratações ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) por Portaria expedida pela autoridade competente do Município de Irecê/BA, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

8.5 As comunicações entre o órgão e a Contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica.

8.6 O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a fiel execução do ajuste, incluindo a verificação periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de medição quantitativos e qualitativos, verificando conformidade dos materiais com as especificações técnicas deste TR, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento dos quantitativos

solicitados nas Notas de Empenho.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e atestação da Nota Fiscal Eletrônica pela unidade requisitante, mediante ordem bancária em favor da Contratada, após a confirmação do recebimento definitivo.

9.3 A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá discriminar, obrigatoriamente:

- a) Identificação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a que se refere;
- b) Descrição completa dos materiais fornecidos, com as especificações técnicas correspondentes;
- c) Quantidades fornecidas por item;
- d) Valores unitários e total de cada item;
- e) Valor total da Nota Fiscal.

9.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante.

9.6 É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação dos serviços ou entrega dos bens, nos termos da legislação de regência.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando ao Registro de Preços, nos termos do art. 29, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O critério de julgamento é o menor preço por item. Serão classificadas as propostas que ofertarem o menor preço para cada item, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e que os preços ofertados sejam compatíveis com os praticados no mercado.

10.3 Na fase de lances, os licitantes poderão apresentar lances por item, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o menor preço unitário para o item licitado, após análise de exequibilidade.

10.4 Será declarado vencedor, por item, o licitante que ofertar o menor preço, observando-se:

- a) A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- b) Em caso de empate no preço, aplicar-se-ão os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei, assegurando-se a participação de qualquer licitante nos itens de seu interesse.

10.6 A Administração não se obriga a contratar o total dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, podendo adquirir quantidade menor conforme a necessidade efetiva, sem que isso gere direito a qualquer indenização ao detentor da Ata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da Metodologia de Apuração dos Preços de Referência

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 207/2024 e subsidiariamente com a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando os seguintes parâmetros:

- d) Pesquisa de preços realizada junto a fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados do segmento, mediante cotações formais, considerada fonte primária por refletir os preços efetivamente praticados no mercado para bem equivalente ao descritivo;
- e) Consulta a Atas de Registro de Preços e contratos de outros órgãos públicos para aquisição de objeto equivalente, como fonte secundária de confirmação;
- f) Cotações do mercado regional, para confirmação de compatibilidade dos valores de referência.

11.2 Da Razoabilidade e Adequação dos Preços

A confrontação dos preços das fontes pesquisadas demonstra a consistência e a razoabilidade do valor de referência estimado, apurado com base em cotações de mercado obtidas junto a fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, bem como em parâmetros de contratações públicas equivalentes, constituindo a referência mais confiável e atual disponível.

11.3 Do Sigilo do Orçamento Estimado

O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, 11.3.1. Os valores estimados foram apurados por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 207/2024 e subsidiariamente com a IN SEGES/ME nº 65/2021, constando dos autos do processo licitatório. Os valores serão inseridos após conclusão da pesquisa de preços.

11.3.2. O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado exclusivamente no sistema eletrônico de licitações.

11.3.3. O valor de referência/valor máximo aceitável para a contratação foi estimado e m R \$ (.....sigiloso centavos), conforme estimativa. Estimativas estas, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

11.3.4. O valor estimado da contratação será sigiloso, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores que fornecem bens equivalentes ao descritivo, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisas de preço anexadas a este documento.

11.3.5. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

11.3.6. Na elaboração do Edital, considerando que o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, art. 18, inciso VI e art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá constar

expressamente o caráter sigiloso do orçamento base e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

11.3.7. A Prefeitura de Irecê /BA., justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação:

a) Com fundamento no art. 24, respectivamente da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

b) Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 - Plenário - TCU. Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 - Plenário - TCU. Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 - Plenário - TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU.

11.3.8. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

11.10. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento:

a) A Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação;

b) Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo;

c) Nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

11.3.9. Dessa forma, por todo o exposto e devidamente justificado nas considerações anteriores, fica estabelecido que o orçamento estimado da presente contratação **será mantido sob sigilo durante os atos da licitação**, nos termos do art. 24 da Lei nº

14.133/2021, sendo acessível exclusivamente no âmbito interno dos serviços administrativos, não se encontrando disponível para divulgação a particulares ou cidadãos que o requeiram externamente.

11.3.10. Nessa linha, o orçamento estimado não constará do edital, estando, contudo, devidamente instruído nos autos do processo licitatório, com **acesso irrestrito garantido aos órgãos de controle interno e externo**, em atendimento aos princípios da transparência e do controle institucional. Sua divulgação ao público em geral ocorrerá apenas ao término da etapa competitiva, oportunidade em que serão tornados públicos o detalhamento dos quantitativos, os valores estimados e as demais informações pertinentes à formação do preço de referência.

11.3.11. Sendo o que havia a justificar acerca da adoção do sigilo orçamentário na presente contratação, juntam-se aos autos do presente Pregão Eletrônico os orçamentos estimados, o detalhamento integral dos custos e as cotações de mercado que subsidiaram a estimativa de preços, documentos estes de acesso irrestrito aos órgãos de controle, mantendo-se, todavia, o sigilo perante os demais interessados até o encerramento da etapa competitiva.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata, conforme a unidade administrativa requisitante e a natureza da despesa, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A Administração providenciará a reserva orçamentária quando da emissão de cada Nota de Empenho e formalização dos contratos decorrentes, assegurando a adequação orçamentária e financeira, com previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, nas dotações correspondentes às Secretarias e Fundos demandantes.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas ABNT aplicáveis e nas condições previstas no Edital;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;
- d) Entregar os materiais acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com as discriminações exigidas no item 9.3 deste Termo;
- e) Manter representante com contato telefônico disponível durante todo o período de vigência da Ata;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer o fornecimento regular dos materiais;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes do objeto da Ata;

- h) Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo fiscal do contrato, os materiais rejeitados por não conformidade com as especificações técnicas;
- i) Adotar as medidas de responsabilidade ambiental previstas neste Termo e na legislação vigente, incluindo logística reversa de embalagens e resíduos;
- j) Não transferir a terceiros, parcialmente ou no todo, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, exceto mediante autorização expressa da Administração;
- k) Providenciar a entrega técnica do veículo, prestando as orientações necessárias sobre operação, manutenção e uso adequado do bem, bem como assegurar a rede de assistência técnica autorizada durante o período de garantia.

13.2 Obrigações da Contratante

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Emitir as Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento com antecedência razoável, observando os prazos de entrega estabelecidos;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento, conferência e atestação dos materiais entregues;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades ou não conformidades observadas na execução;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
- f) Verificar, em cada pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, quando cabível, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 São infrações puníveis, entre outras: o atraso injustificado na entrega dos materiais; a recusa de fornecimento; o fornecimento em desacordo com as especificações; a não substituição de materiais rejeitados no prazo determinado; a não manutenção das condições de habilitação; e a prestação de informações falsas.

14.3 A aplicação de sanções não afasta o dever de ressarcimento dos danos causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

15. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

15.1 O fornecimento do objeto envolve aspectos passíveis de impactos ambientais, notadamente quanto à emissão de poluentes e à destinação de resíduos. A Contratada deverá adotar as seguintes medidas de responsabilidade socioambiental:

- a) Fornecer veículo em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE (fase P8/Euro 6), dotado de sistema de pós-tratamento de gases e de reservatório para ARLA 32, atendendo aos limites de

emissão de poluentes vigentes;

- b) Atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis quanto a ruído e emissões, apresentando, quando exigível, o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT e demais certificações pertinentes;
- c) Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e os sistemas de logística reversa aplicáveis a pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes automotivos, quando pertinente;
- d) Assegurar que o veículo não contenha materiais vedados pela legislação ambiental e de saúde vigente, notadamente o amianto (asbesto), nos termos da legislação aplicável;
- e) Observar as normas de segurança veicular e de meio ambiente aplicáveis ao objeto;
- f) Descartar os resíduos de embalagens gerados durante as entregas de forma ambientalmente adequada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15.2 A Administração Municipal poderá incluir critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas dos materiais, nos termos do art. 11, inciso IV, e art. 49, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que tecnicamente exequíveis e economicamente razoáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 O presente Termo de Referência contempla todos os requisitos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º, inclusive as diretrizes do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme verificado:

- a) Especificação do objeto, com indicação das normas técnicas ABNT aplicáveis, requisitos de qualidade, compatibilidade e segurança (item 3 e item 6 deste TR);
- b) Indicação das regras para recebimento provisório e definitivo do objeto (item 7 deste TR);
- c) Especificação das condições de execução e exigências técnicas para o fornecimento (itens 6 e 7 deste TR);
- d) Critério de julgamento por menor preço por item, compatível com a natureza do objeto (item 10 deste TR);
- e) Estimativa de valor fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (itens 3 e 11 deste TR);
- f) Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental (item 15 deste TR).

16.2 Conclui-se que o presente Termo de Referência fornece os elementos necessários para a realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com critério de julgamento por menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequado e necessário ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Irecê/BA.

Irecê, Bahia, 29 de maio de 2026.

Fernanda Alves Costa

Superintendente

Tarcísio Oliveira Silva

Secretário Municipal de Saúde

-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº __, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao **Pregão Eletrônico Nº xxx/xxx**, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

- - - - -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Eletrônico N° 019/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de 01 (um) ônibus novo, com 46 (quarenta e seis) poltronas, adaptado para o transporte de pessoas com

deficiência ou mobilidade reduzida, dotado de elevador, destinado ao atendimento dos pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA, com recursos provenientes do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 101/2026, firmado com o Governo do Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, e demais anexos deste Edital.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TOTAL	MARCA
------	--------------------	-----	-----	------------	--------------	-------

1	Ônibus rodoviário novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, com chassi equipado com motor traseiro a diesel eletrônico de 8,0 litros, 6 cilindros em linha, turboalimentado com intercooler, em conformidade com o PROCONVE P8 (Euro 6), dotado de sistema de pós-tratamento dos gases por SCR, com reservatório para ARLA 32. O veículo deverá possuir transmissão eletrônica automatizada com, no mínimo, 12 (doze) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré, eixo traseiro de simples redução com rolamentos livres de manutenção, sistema de freios a disco em todos os eixos com ABS, ASR e sensor de desgaste das pastilhas, sistema de freio-motor com potência máxima de frenagem de 390 cv, suspensão totalmente pneumática com controle eletrônico, pneus 295/80 R22.5 montados em rodas de aço 8,5 x 22,5, incluindo pneu sobressalente. A carroceria deverá ser do tipo rodoviária semi leito, ano/modelo 2026/2026, padrão equivalente ao modelo Viajo 1050 ou superior, equipada com ar-condicionado, bagageiros, poltronas semi leito reclináveis e adaptação completa para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.	UND	1			
TOTAL DA PROPOSTA						

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

1. *O valor da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;*

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____de ____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em

atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA.

nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), e que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

- - - - -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____de _____de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 . DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

A empresa ____, inscrita no CNPJ ____, Inscrição Estadual ____, com sede na _____ - BA., CEP ____, neste ato representado por seu empresário, Sr(a)....., maior, capaz, portador(a) do R.G. SSP/BA., e CPF, ..., **DECLARA**, para os devidos, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório Licitação Pregão Eletrônica em epígrafe, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que a empresa **SE ENQUADRA NO SOB O REGIME DE ME/EPP** para efeito do disposto na LC 123/2006 e do art. 4º da Lei 14.133/2021; **OU** Que a empresa **NÃO SE ENQUADRA NO SOB O REGIME DE ME/EPP** para efeito do disposto na LC 123/2006 e do art. 4º da Lei 14.133/2021 (**NOTA: Empresas que não se enquadram como ME/EPP, devem adequar suas declarações sob pena de prestarem Declarações Falsas e serem responsabilizadas. De igual modo, observa quando do cadastro da proposta no sistema, somente ativar a declaração de enquadramento se de fato fizer jus ao benefício de que trata a Lei 123/06**);

c) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, estando em conformidade com o inciso XXXIII, art. 7º, da CRFB, que a empresa acima qualificada não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto nos termos permitidos pela legislação;

- e) Que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- f) Que para os devidos fins, especialmente para a Licitação Pregão Eletrônica, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei;
- g) Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- i) Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- j) Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos fornecimentos ou dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos, para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando ao Município de, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local xxxxxxxxxxxx – BA., xx de de 2026.

Empresa.....

CNPJ

Rep.:

R.G.....SSP/BA.

CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XIV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[O b j e t o]** para atender a as necessidades do órgão contratante por **[ValidadeContrato]**, fornecimento parcelado durante o período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital em referência e Proposta da empresa licitante.

1.2. Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte

integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.4. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.5. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º xx/2025, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao

órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- d) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.5. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
- 8.1.6. Deixar de apresentar amostra;
- 8.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.11. Fraudar a licitação;
- 8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.17. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, ao 12.1.5.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. *O valor da multa deverá observar o disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Segundo o [art. 156, §3º](#) a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Deve-se fixar o percentual da multa proporcional à gravidade da infração. Há discricionariedade do gestor na fixação da multa, sendo os percentuais sugeridos meramente indicativos.*

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos com a Prefeitura Municipal de Irecê,

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 ao 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10.1. *Conforme estabelece o [art. 158, §1º](#), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.14.1. *Conforme estabelece o [art. 156, §9º](#), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora.*

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.5 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 107 e 131 da Lei Federal 14.133/2021.

9.1.7 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO REGISTRO DE PREÇO

9.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

9.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia.

11.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados da Ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

11.9 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Ata que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

11.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

12.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração

Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 2914604.0000007139/2026-73
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, CEP 44.864-254, neste ato representado por seu Gestor, ..., portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xxx/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor LOTE da contratação será de R\$ xxx conforme planilha abaixo:

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços/fornecimento efetivamente prestados/entregue.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Entrega do objeto desta licitação deverá ser, no **prazo máximo de 8 (oito) dias** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o

definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.4. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.6. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.7 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/07/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000146883** e o código CRC **7BCE2E54**.

Rua Lafaiete Coutinho, s/n - Bairro Fórum, CEP: CEP 44864-254
Município de Irecê CNPJ. 13.715.891/0001-04